



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 6.247/2025, de 10 de março de 2025.**

Dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel urbano pertencente ao município de Patos/PB, para o governo do Estado da Paraíba para a construção de um galpão cultural (CEU da Cultura) e dá outras providências.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder público municipal autorizado a desafetar e doar terreno público próprio para construção de propriedade deste Município de Patos/PB, localizado a Rua Pedro Ferreira Leitão "Pedrinho Leitão", bairro do Monte Castelo, nesta cidade de Patos/PB, encravado no Loteamento Polo Calçadista Sapateiro Pedro Leitão, Quadra 01, Lote A, com matrícula 70.854, Livro 2, Registro Geral do Cartório Carlos Trigueiro.

Art. 2º A área desafetada mencionada no artigo 1º será doada ao Governo do Estado da Paraíba, para a construção de um galpão cultural que servirá ao interesse público, denominado CEU da Cultura, conforme consta do projeto de referência do Núcleo Básico anexo.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2025.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**